



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORO/RN

Processo: 08149251220218205106

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PAULO HEITOR DA SILVA MAIA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

IV - Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- A) ☐ Disfunções apenas temporárias;
 B) ☒ Dano anômico e/ou funcional definitivo(sequelas);

Em caso de dano anômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Esplenectomia + Lesão da clavícula esquerda

V - Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora, tendo sido produzido o laudo acostado:

Vale observar, no entanto, que o perito justifica a sua indicação e invalidez para o abdômen, por conta da realização de esplenectomia, que é a retirada cirúrgica do baço:

IV - Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- A) ☐ Disfunções apenas temporárias;
 B) ☒ Dano anômico e/ou funcional definitivo(sequelas);

Em caso de dano anômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Esplenectomia + Lesão da clavícula esquerda

V - Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Eis que, para esta existe um enquadramento específico, deverá ser considerado no caso de eventual apração de valor indenizatório, conforme tabela abaixo:

Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1,350,00	R\$ 1,012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Portanto, requer seja acolhido o laudo, parcialmente, desconsiderando a invalidez indicada para abdome, mas observe na íntegra o que prevê a legislação, especificamente no que se refere ao enquadramento da invalidez relativa à retirada do baço.

Por fim, na remota hipótese de condenação, requer seja abatido o valo já pago em sede administrativa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MOSSORO, 28 de dezembro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929 - OAB/RN